



Ministério da Integração Nacional - MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
8ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL

TRANSMISSÃO DE FAX - 8ª SR

DATA 22/12/17	QUANT. DE PÁGINAS 002	FAX Nº: 63/2017-8ª/SL
EMISSOR: CODEVASF - 8ª SL	TEL. EMISSOR (098) 3268-4149	FAX EMISSOR (098) 3268-4187
DESTINATÁRIO LICITANTES/INTERESSADOS	TEL. DESTINATÁRIO	FAX DESTINATÁRIO

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017-8ªSR  
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ªSR, por intermédio da sua 8ª Secretaria Regional de Licitações, comunica às licitantes interessadas que não houve CONTRARRAZOES RECURSAIS ao recurso administrativo interposto, da Empresa **SINTESE SOC IND E TECNICA DE SERV E ENGENHARIA LTDA – EPP**, ao resultado do julgamento da habilitação do Edital TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017-8ªSR. Segue, em anexo, manifestação da Comissão ao Recurso Administrativo Interposto.

Informamos ainda que a ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 está marcada para o dia 27/12/2017 (quarta-feira), às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

Avisamos ainda que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 8ªSL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Centro, São Luís – MA.

*Gisélia Santos de Melo*

Gisélia Santos de Melo

Secretaria Regional de Licitações

CODEVASF – 8ª SR

18/12/2017

Re: Edital 10/2017 - CODEVASF - Razões recursais ao julgamento da fase de habilitação.

**Assunto:** Re: Edital 10/2017 - CODEVASF - Razões recursais ao julgamento da fase de habilitação.  
**De:** Julimar Alves Da Silva Filho <julimar.filho@codevasf.gov.br>  
**Data:** Sábado, Dezembro de 16 de 2017 12:37 BRST  
**Para:** Giselia Santos De Melo <giselia.melo@codevasf.gov.br>  
**Responder-Para:** Julimar Alves Da Silva Filho <julimar.filho@codevasf.gov.br>

Bom Dia Giselia

Em atenção ao recurso apresentado pela empresa **SINTESE SOC IND E TECNICA DE SERV E ENGENHARIA LTDA - EPP**, a comissão inabilitou a empresa por estar em desacordo com o item 5.2.2.7 do edital da Tomada de Preço 10/2017 8ªSR, alínea "4": Pela empresa não apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da empresa**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a **empresa executado serviços** similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica os a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores, em um ou mais atestados:

ITEM	SERVIÇO
4.0	<b>Acompanhamento / Fiscalização ou execução de Barragens</b> , incluindo: compactação de aterro, drenagem e descarga de fundo – 2 (duas) obra.

Esclarecemos que o edital é bem claro quanto ao atestado de capacidade técnica exigido **por parte da empresa**, esta comissão entende que os serviços de execução de barragens são procedimentos e técnicas de execução diferentes de um serviço de estradas. Entendemos por obras similares a obras de barragens, obras de terra como diques, muro de arrimos, etc...

Deixamos claro quanto ao acervo técnico dos profissionais apresentados pela empresa, em nenhum momento foi questionado esta documentação apresentada.

Assim mantemos a decisão inicial de inabilitar a empresa **SINTESE SOC IND E TECNICA DE SERV E ENGENHARIA LTDA - EPP** quanto ao item 5.2.2.7 do edital da Tomada de Preço 10/2017 8ªSR, alínea "4".

Presidente da Comissão  
Determinação 124/2017 de 16/11/2017

Em Sexta, Dezembro de 15 de 2017 18:26 BRST, "Giselia Santos De Melo" <giselia.melo@codevasf.gov.br> escreveu:

**TOMADA DE PREÇO - EDITAL 10/2017**  
**RAZÕES RECURSAIS AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ªSR, por intermédio da sua 8ª Secretaria Regional de Licitações, comunica às licitantes interessadas que a Empresa **SINTESE SOC IND E TECNICA DE SERV E ENGENHARIA LTDA - EPP** apresentou **razões recursais** ao resultado do julgamento da habilitação do Edital TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017-8ªSR. Encaminhamos cópia dos atos interpostos e em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa lhes será concedido, com fulcro no § 3º, art. 109, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais contrarrazões, portanto até dia **22/12/2017**.

Informamos ainda que a cópia do relatório da Comissão Técnica de Julgamento está disponibilizada no sítio eletrônico da Codevasf ([www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)) e que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 8ªSL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Centro, São Luís – MA.

—  
**Gisélia Santos de Melo**  
Secretaria Regional de Licitação - 8ª SR - CODEVASF  
(98) 3198-1341, 3268-4149